



MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 248/92

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 1992.

ART. 2º: O montante a ser suplementado é de Cr\$ 1.047.000.000,00 (um bilhão e quarenta e sete milhões de cruzeiros), distribuídos nos seguintes Órgãos:.

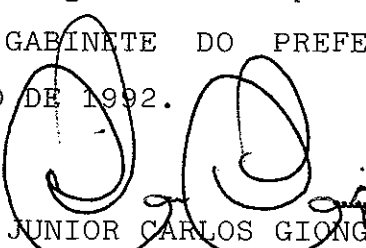
0101	-	CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	52.500.000,00
0201	-	GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	17.500.000,00
0301	-	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	63.000.000,00
0401	-	SERVIÇO DE FINANÇAS	Cr\$	17.000.000,00
0501	-	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	327.000.000,00
0601	-	SERVIÇO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL ...	Cr\$	210.000.000,00
0701	-	SERV. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO ..	Cr\$	320.000.000,00
0801	-	SERV DE APOIO À MINIFÚNDIO	Cr\$	40.000.000,00
Total			Cr\$	1.047.000.000,00

ART. 3º: Os recursos a serem indicados será o excesso de arrecadação, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/64, Art. 43, § 3º.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1992.




JUNIOR CARLOS GIONGO
Prefeito Municipal
em Exercício